AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX/UF.

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG nº X.XXX.XXX SSP/UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, filho de PAI DE TAL e MÃE DE TAL, residente e domiciliado no ENDEREÇO, CEP: XX.XXX.XXX, telefones (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXX@XXXXX.com.br vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, propor a presente

AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE com pedido de TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

em face de **XXXXXXXXX**, que estão residindo no ENDEREÇO - DF, CEP: XX.XXX.XXX, demais informações desconhecidas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Preliminarmente, <u>o Requerente informa que, no momento, está desempregado e que não aufere renda mensal,</u> o que justifica seu pedido aos benefícios da gratuidade de justiça, nos termos da previsão constante no art. 98, do CPC, eis que não pode arcar com o pagamento das custas e honorários sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

Ainda, em sede preliminar o Requerente destaca que não possui os dados de qualificação do (s) invasor (es) do seu imóvel, eis que estes jamais e identificaram, razão pela qual na diligência de citação, <u>o oficial de justiça deverá obter dos mesmos os dados identificadores, nos termos do art. 319, parágrafo 1 do CPC.</u>

DOS FATOS

Em XX/XX/XXXX o Requerente foi contemplado com um lote na ENDEREÇO, no Programa Morar, da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

A entrega do imóvel XX/XXXXX, por meio do **Termo de Concessão de Uso N° XXXXX** para que o mesmo tomasse posse, assinada pelo então Diretora Imobiliária da COODHAB-DF (em anexo).

Conforme orientação de funcionários da CODHAB, após a assinatura o Termo de Concessão de Uso - TCU, o proprietário deveria se dirigir ao imóvel para tomar as providências tais como cercamento imediato do lote, devendo ser habitado, impreterivelmente, em até X (XXXXXXX) dias contados da concessão.

Com a autorização em mãos, o Autor foi ao endereço supracitado e se deparou com o local invadido por uma pessoa por ele desconhecido sendo impossibilitado de construir ou fazer qualquer benfeitoria. Tentando solucionar a questão o Autor procurou o invasor pacificamente, na época, com o intuito de reaver a propriedade de fato, uma vez que, tinha a posse de direito. No entanto o requerente foi recebido de maneira truculenta pela invasora, esta alegando que possuía documentos do imóvel e que não desocuparia.

Inconformado com tal ocupação irregular o Autor foi até a X° Delegacia de Polícia do Distrito Federal onde registrou Boletim de Ocorrência n° X.XXX/XXXX-X, descrevendo tais fatos.

Ainda cumpre ressaltar que o Autor está impedido de participar de qualquer outro Programa de Habitação do Governo, pois legalmente já é beneficiário, constando, inclusive, seus dados nos **Registros de Imóveis do Distrito Federal**. O autor também afirma que está morando de favor e que a qualquer momento poderá ficar sem um local para habitar com seus **X** (**X**) **filhos**.

Ademais, a situação ainda mais alarmante é o fato de que todas as cobranças de IPTU estão sendo lançadas em nome do Requerente, e ainda pendentes, pois, a invasora se recusa pagar as dívidas que lhe são devidas. Com a situação econômica precária o Autor está preocupado, uma vez que, estão sendo cobradas todas as parcelas em atraso e que o mesmo por está desempregado não tem condições de quitar os débitos.

Diante dos fatos já citados o Requerente tem o receio de que em virtude da dívida supracitada, seu nome seja inserido no Cadastro de Dívida Ativa do Distrito Federal, e como o Autor está na eminência de ser Nomeado em Concurso Público, que tem como requisito primordial a ausência de débitos atrasados, sua investidura podendo ser frustrada.

DO DIREITO

Quanto aos requisitos das ações possessórias, temos que o direito do Requerente é claro e atinge diretamente sua dignidade como pessoa humana, direito a moradia e de propriedade previstos na Constituição Federal, sendo perfeitamente possível o manejo da presente demanda, como aliás, nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

É legítimo possuidor do imóvel aquele que detém a concessão de uso fornecido pelo poder público competente, podendo fazer uso do interdito reintegratório, mesmo que não tenha ocupado o bem (TJDFT, APC 2000.09.1.007295-8, Rel. Des. Getúlio Moraes Oliveira)

A posse pode perfeitamente ser transmitida por via de contrato de cessão de direitos, antes mesmo da alienação do domínio, legitimando de plano o cessionário para o uso dos interditos possessórios" (TJDFT. APC 2003.03.1.004753-4 Rel. Nívio Gonçalves).

Outrossim, a posse o Réu padece do vício da "precariedade", que emerge quando os detentores da cessão de direitos solicitam a coisa e o agente se nega a devolvê-la.

Diante dessas considerações, observa-se que o conceito da ação de imissão de posse pode ser ampliado, sendo essa ação, portanto, não só o meio processual pelo qual se busca a obtenção da posse por quem jamais a teve, como também a demanda destinada à aquisição de **posse efetiva no plano fático** (grifo nosso) (in COSTA, Josiane Guarnier da. Aspectos teóricos e práticos da ação de imissão de posse no ordenamento jurídico brasileiro. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 641, 10 abr. 2005.).

Em casos como esse, a finalidade da ação será a investidura do possuidor na posse direta, eis que a indireta já foi obtida pelo justo título, conforme Autorização para Ocupação de Lote, fornecida pela CODHAB-DF (cópia anexa).

O justo título outorgado pelo Poder Público ao Requerente é prova de sua boa-fé, conforme estabelece o art. 1.201, caput e parágrafo único do Código Civil, in verbis:

Art. 1.201. É de boa-fé a posse, se o possuidor ignora o vício, ou o obstáculo que impede a aquisição da coisa.

Parágrafo único. O possuidor com justo título tem por si a presunção **de boa-fé**, salvo prova em contrário, ou quando a lei expressamente não admite esta presunção. (grifo nosso).

Ademais, cabe lembrar entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em que:

[...] a ação de imissão na posse se presta também a socorrer aqueles que, embora não tenham a propriedade do bem, detém justo título conferindo-lhe a posse, restando autorizado a buscar sua imissão quando impedido de fazê-lo. (APC 2004.09.1.00.3609-9, Relator: Desembargador Cruz Macedo). (grifo nosso).

A imissão de posse é, dessa forma, o instrumento jurídico adequado ao presente caso, visto que há a posse de direito (posse indireta), mas não o exercício da posse de fato (posse direta). Na realidade, em nenhum momento o Requerente obteve a posse efetiva do bem, entendida esta como o poder físico sobre o imóvel, tal posse é exercida por terceiro que resiste em deixá-la e entregá-la ao Autor desta ação.

Ainda, e por estar ocupando o imóvel do Requerente sem o pagamento de qualquer valor, o (a) (s) Requerido (a) (s) deverá ser condenado também ao pagamento do valor dos impostos incidentes sobre o imóvel (IPTU e TLP) que estão sendo gerados em nome do Requerente e ainda não foram pagos, eis que é nítida a ocorrência de situação de enriquecimento ilícito do (a) (s) Requerido (a) (s) em detrimento do Requerente, sendo que se esses valores não forem quitados poderá o nome do mesmo ser inserido no Cadastro de Dívida Ativa do Distrito Federal.

DA CUMULAÇÃO DA REINTEGRAÇÃO COM PEDIDO DEMOLITÓRIO

Demonstrando total desrespeito por aquilo que não lhe pertence e ao estado Democrático de Direto, o (a) (s) Requerido (a) (s) se nega (m) a desfazer a construção realizada no terreno do Requerente.

Nesse ponto, o Código de Processo Civil pátrio em seu artigo 555, parágrafo único, inciso I, admite que o Requerente requeira a imposição de medida necessária e adequada para evitar nova turbação ou esbulho em seu terreno, se não vejamos:

Art. 555. É lícito ao autor cumular ao pedido possessório o de:

I - condenação em perdas e danos;

II - indenização dos frutos.

Parágrafo único. Pode o autor requerer, ainda, imposição de medida necessária e adequada para:

I - evitar nova turbação ou esbulho;

II - cumprir-se a tutela provisória ou final.

À luz deste dispositivo, percebe-se que o Requerente tem o direito de requerer o desfazimento de construção edificada pelo (a) (s) Requerido (a) (s) no interior do seu imóvel.

Insta salientar que esta medida seria a mais indicada ao caso, pois retornaria a situação ao status fático anterior ao ato de violência sobre a posse.

Desta feita, não é possível admitir que o (a) (s) Requerido (a) (s), , permaneça usufruindo do terreno do Requerente, em prejuízo desete.

DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

A tutela provisória de urgência é medida que se impõe quando se fazem presentes os pressupostos do art. 300 e ss do CPC. Pelo regramento processual, basta que o juiz faça uma sumária cognição para deferir a tutela de urgência.

No caso em tela, a **probabilidade do direito** encontra-se por demais evidenciada, na medida em que os documentos anexos comprovam que o Requerente é titular dos direitos sobre o imóvel invadido e sobre o mesmo exercia atos de posse.

Ainda, o (a) (s) Requerido (a) (s) se encontra ocupando indevidamente o imóvel do Requerente, podendo aumentar as construções no

local ou mesmo vender/ceder o imóvel a terceiros, o que poderá levar ao agravamento da situação do Requerente.

Por fim, a tutela provisória de urgência ora pleiteada pode ser revogada a qualquer tempo.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser hipossuficiente nos termos do art. 98, do CPC;
- b) a concessão <u>da tutela provisória de urgência a favor do Requerente</u> para que o mesmo seja reintegrado liminarmente no domínio/posse do seu imóvel, bem como, <u>determinado a (o) (s) Requerido (a) (s) que se abstenha de proceder a construção e/ou aumento das edificações/benfeitorias no imóvel, bem como, <u>se abstenha de proceder sua alienação/cessão a terceiros;</u></u>
- c) caso Vossa Excelência tenha outro entendimento, que seja então designada audiência de justificação, com a oitiva da Requerente e das testemunhas, para comprovação dos fatos alegados;
- d) citação do (a) (s) Requerido (a) (s), para comparecer a audiência de conciliação/mediação, considerando o interesse da Requerente na sua realização (art. 319, VII, do CPC), e restando frustrada essa, que apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, devendo por ocasião da citação o oficial de justiça colher todos os dados de identificação do (a) (s) invasor (a) (es) do imóvel do Requerente, de forma a possibilitar a qualificação do (s) mesmos (s) na presente demanda, nos termos do art. 319, parágrafo 1 do CPC.
- e) a procedência do pedido, confirmando a tutela provisória de urgência, ou se for o caso, seja deferida em sentença, decretando-se a imissão do Requerente

na posse do imóvel objeto de discussão nos autos, sendo ainda, expedido

mandado de imissão de posse, bem como, que seja determinado que o (a) (s)

Requerido (a) (s) proceda (m)o imediato desfazimento das construções erguidas

no terreno do Requerente;

e) ainda, requer a condenação do (a) (s) Requerido (a) (s) ao pagamento do

valor dos impostos incidentes sobre o imóvel (IPTU e TLP) em discussão no

presente feito, que estão sendo gerados e lançados em nome do Requerente e

ainda não foram pagos, valor este a ser apurado em sede de liquidação de

sentença;

f) a condenação do (a) (s) Requerido (a) (s) ao pagamento das custas processuais

e dos honorários de sucumbência a serem revertidos a favor do PROJUR;

Atribuí-se à causa o valor de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR

EXTENSO reais).

XXXXXXX-UF, XX/XX/XX XX:XX:XX

FULANO DE TAL

Requerente

FULANO DE TAL

Defensor Público

8

ROL DE TESTEMUNHA

- **1- FULANO DE TAL,** residente e domiciliado na ENDEREÇO, telefone (XX) XXXXXXXX;
- 2- **FULANO DE TAL,** residente e domiciliado na ENDEREÇO, telefone (XX) XXXXXXXXX.